

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N. 01/2025

O Instituto de Educação torna público a abertura de Edital de Seleção de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) (PVE) ou Professor(a) Visitante (PV) na Universidade Federal de Rio Grande-FURG, nos termos da Lei nº 8.745/93 e pela Lei nº 12.772/12.

1. Dos Objetivos

- a) Propiciar a contratação de professor(a) visitante estrangeiro(a) (PVE) ou brasileiro(a) (PV) com experiência formal no exterior, de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, com ênfase na pós-graduação, de pesquisa e de extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- c) Ampliar as ações de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental (PPGEA/FURG).

2. Das vagas

O Instituto de Educação está oferecendo 1 (uma) vaga, destinada a docentes doutores estrangeiros ou brasileiros com formação ou experiência acadêmica formal no exterior. A vaga está vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, sendo que o perfil docente contratado deve estar vinculado a uma das linhas de Pesquisa do Programa.

2.1 Linhas de Pesquisa:

2.1.1 Fundamentos em Educação Ambiental – FEA: Aborda os fundamentos históricos, antropológicos, sociológicos, filosóficos, éticos e epistemológicos da Educação Ambiental, considerando que os mesmos são importantes na definição e compreensão das relações entre a natureza e a sociedade e do campo da Educação Ambiental, favorecendo a construção de perspectivas críticas sobre a temática em face da crise sócio-ecológico-ambiental.

2.1.2 Educação Ambiental: ensino e formação de educadores/as – EAEFE: Aborda temáticas relacionadas à educação ambiental em contextos educativos institucionalizados, com ênfase especial na ação e na formação prática dos docentes. Discute, através do processo de pesquisa e da formação de pesquisadores em educação ambiental, os aspectos identitários e os saberes da docência, as redes de aprendizagem e a constituição de professores educadores ambientais, como modo de compreensão desde o campo educativo-pedagógico sobre as demandas ambientais emergentes na sociedade atual.

2.1.3 Educação Ambiental Não-Formal – EANF: Estuda as questões sócio-ecológico-ambientais nos campos não formais e informais de Educação Ambiental. Enfatiza a dimensão ético-estética, a diversidade e alteridade dos grupos sociais, as relações entre a Educação Ambiental, os gêneros,

as gerações humanas em todas as suas idades, o desenvolvimento humano e sistêmico, a compreensão da interligação dos espaços ambientais, da saúde coletiva e da qualidade de vida dos sujeitos e das instituições e organizações sociais. Visa o comprometimento dos pesquisadores envolvidos na restituição dos resultados dos trabalhos às comunidades investigadas (princípio e fim das pesquisas), assim como a participação de comunidades integradas nos processos decisórios do manejo de ecossistemas, preferentemente costeiros, em busca da construção coletiva de sociedades sustentáveis e utopias concretizáveis.

2.2 Área de Concentração: Educação Ambiental.

2.3 Número de vagas: 1 (uma) vaga.

3. Dos requisitos da vaga

São requisitos mínimos, de titulação e experiência profissional, que os candidatos devem atender para a contratação de professor/a visitante ou de visitante estrangeiro/a:

- a) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.
- c) Estar apto(a) para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão e disponibilidade dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas. No mínimo 75% das atividades deverão estar vinculadas à pós-graduação stricto sensu. Esta dedicação deve estar descrita no Plano de Trabalho.
- d) Possuir título de doutor(a) há no mínimo 2 anos, conforme exigência da Lei 12.772/12.
- e) Ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de recursos humanos em nível de Pós-graduação.
- f) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).
- g) Ter produção acadêmica relevante, na área da Educação Ambiental, nos últimos 05 (cinco) anos, de 2021 a 2024, inclusive.

4. Do contrato como PVE ou PV

São de responsabilidade do/a professor/a visitante estrangeiro/a as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

4.1 Os(As) candidatos(as) que já exerceram função de professor(a) substituto(a) ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 12.772/12.

4.2 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do/a candidato/a selecionado/a pela Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

4.3 Caso o(a) candidato(a) não assuma a posição de PVE ou PV em até 30 dias após a convocação pela PROGEP, a Unidade Acadêmica pode solicitar o enquadramento do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), caso se tenham mais candidatos aprovados, ou proceder com abertura de um novo edital.

4.4 Os docentes contratados como PVE ou PV serão contratados na categoria de Professor do Magistério Superior nas seguintes classes: Classe B (Adjunto), C (Associado) ou D (Titular), em regime de Dedicção Exclusiva. Além disso, as atividades desenvolvidas como PVE ou PV não configuram vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Abaixo a tabela apresentando os requisitos mínimos para enquadramento funcional:

Tabela 1 – Requisitos de enquadramento das classes para PVE ou PV

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe B (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos	Experiência docente no magistério superior em estágio docência e/ou como pesquisador	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 02 anos.	Ter experiência em pesquisa e extensão.
Classe C (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe D (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

4.5 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

4.6 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador/a, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

4.7 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerando a relevância e as orientações na Área da Educação Ambiental.

4.8 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

5. Da remuneração

A remuneração do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) ou do (a) Professor(a) Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do(a) candidato(a), conforme enquadramento realizado por Comissão Específica estabelecida e nomeada pela PROPESP, através de Portaria, para esse fim. Abaixo a tabela de remuneração.

Tabela 2 – Valores correspondentes ao vencimento dos(as) PVE de acordo com o

enquadramento funcional a ser realizado pelo Comitê de Professor Visitante da PROPESP*

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe B	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 1.000,00	R\$ 14.019,79
Classe C	R\$ 9.190,03	R\$ 10,568,54	R\$ 1.000,00	R\$ 19.758,57
Classe D	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 1.000,00	R\$ 24.802,62

Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes baseada na Medida Provisória 1.286 de 31 de dezembro de 2024, com valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025.. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário.

6. Da duração do contrato

Os contratos administrativos por tempo determinado serão regidos pela legislação vigente. Se o(a) PVE for estrangeiro(a), o contrato vigorará pelo prazo máximo de 02 anos, prorrogável por igual período. No caso de brasileiro(a), o contrato tem prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo período. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e pelo conselho do Instituto de Educação.

7. Das inscrições

São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada;
- b) Cópia do diploma de doutorado;
- c) Cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) *Curriculum vitae* (Currículo Lattes para brasileiros/as) documentado e organizado conforme Tabela de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional (Anexo 2)
- e) Plano de Trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas no PPGEA.

Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá submeter a documentação exigida no item 7, dentro do prazo estabelecido no cronograma que consta no item 10, exclusivamente via Sistema, no sítio www.sinsc.furg.br.

8. Do Processo Seletivo Simplificado

O processo seletivo constará de duas etapas:

- a) análise do currículo, de caráter classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1 Na análise do currículo o/a candidato/a será avaliado/a conforme tabela de pontuação (Anexo 2).

8.2 Na análise do plano de trabalho, serão avaliados (Anexo 3):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas devem ser desenvolvidas na pós-graduação);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do Plano de Trabalho;
- d) compatibilidade com a área da Educação Ambiental e com uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

8.3 O/a candidato/a deverá escolher uma das linhas de pesquisa indicadas pelo Programa e explicitá-la em seu plano de trabalho, mostrando aderência à linha escolhida.

8.4. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que não atingirem a nota mínima 7,0 (sete), na análise do Plano de Trabalho.

8.5 Classificação final: A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na análise do currículo e análise do plano de trabalho dar-se-á através da média aritmética de suas notas, levando em conta o seguinte cálculo:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota do currículo} + \text{nota plano de trabalho}) / 2$$

8.6 A comissão de seleção será composta pela coordenação do Programa, um membro de cada linha de pesquisa e suplentes. Os(as) docentes indicados assinam este edital.

8.7 Serão classificados até 3 (três) candidatos para esta vaga.

9. Das disposições gerais

9.1 Os pedidos de recursos devem ser submetidos exclusivamente pelo site www.sinsc.furg.br, em local destinado para essa finalidade.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10. Cronograma

30/05/2025 a 30/06/2025	Inscrições
10/07/2025	Homologação das inscrições
13/07/2025	Prazo limite para solicitação de recursos relativos à homologação das inscrições
15/07/2025	Resultado dos recursos relativos à homologação das inscrições
16 a 22/07/2025	Período de seleção
23/07/2025	Resultado preliminar
24/07/2025	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado
28/07/2025	Resultado dos recursos relativos ao resultado
29/07/2025	Resultado Final

Comissão de Seleção

Profa. Dra. Daiani Modernel Xavier (Presidente Linha EANF)

Profa. Dra. Luciana Dolci (Linha EAEFEA)

Gustavo Chiesa (Suplente Linha FEA)

Dione Iara Silveira Kitzmann (Linha EANF)

Narjara Mendes Garcia (Suplente Linha EAEFEA)

Tamires Podewils (Suplente Linha FEA)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

ANEXO 1

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE – PPGEA**

Nome do/a candidato/a: _____

Para brasileiros/as:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Para estrangeiros/as:

Nacionalidade: _____ No . Passaporte: _____

Data de nascimento: _____

Endereço:

Rua: _____ No . _____

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Possui vínculo com alguma IES? () Não () Sim

Qual? _____

Se sim, está afastado das atividades? () Sim () Não

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas acima e que li o Edital que rege este processo seletivo, conheço e estou de acordo com todas as condições nele expressas.

Local e Data: _____

Assinatura do/a candidato/a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critérios	Valores	Pontuação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Todo o período de atuação		
Docência na graduação	2 (por semestre)	
Docência na Pós-Graduação	4 (por semestre)	
Participação em projeto de pesquisa	1 (por semestre)	
Coordenação de projeto de pesquisa	2 (por semestre)	
Participação em Grupo de Pesquisa	1 (por semestre)	
Coordenação/Líder em Grupo de Pesquisa	2 (por semestre)	
Participação em redes de pesquisa internacionais	2 (por participação)	
Bolsista Produtividade em Pesquisa	5 (por semestre)	
Orientação de mestrado concluída	2 (por orientação)	
Co-orientação de mestrado concluída	1 (por orientação)	
Orientação de doutorado concluída	4 (por orientação)	
Co-orientação de doutorado concluída	2 (por orientação)	
Supervisão de pós-doutorado	4 (por orientação)	
Orientação de iniciação científica na graduação	1 (por orientação)	
Orientação trabalho de Conclusão de Curso de graduação concluída	1 (por orientação)	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Produção dos últimos 5 anos		
Artigos completos publicados em anais de eventos na área da Educação	3 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos brasileiros e internacionais (qualis A) na área da Educação e Meio Ambiente	6 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos brasileiros (qualis B1 e B2) na área da Educação e Meio Ambiente	4 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos no exterior (sem qualis?) na área da Educação e Meio Ambiente	6 (por artigo)	
Livro Autoral com corpo/conselho editorial na área da Educação e Meio Ambiente	10 (por livro)	
Organização de Livro com corpo/conselho Editorial na área da Educação e Meio Ambiente	5 (por livro)	
Capítulo em Livro com corpo/conselho editorial na área da Educação e Meio Ambiente	4 (por capítulo)	

PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**Produção dos últimos 5 anos**

Parecerista/revisor/a ad-hoc de periódicos na área da Educação e Meio Ambiente	1 (por avaliação)	
Parecerista/revisor/a ad-hoc de eventos científicos na área da Educação e Meio Ambiente	1 (por evento)	
Membro de corpo/conselho editorial de periódico	3 (por periódico)	

Importante: Para fins de pontuação, será considerada a produção científica e técnico-científica dos últimos 5 anos e a experiência profissional de todo o período.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS	Pontuação (até 10 em cada item)
Compatibilidade e aderência à área da Educação Ambiental	
Compatibilidade e aderência à linha de pesquisa escolhida	
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação.	
Relevância e contribuição do plano para as atividades de ensino de graduação e atividades de extensão	
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa no Programa	
Impactos da proposta para a internacionalização do Programa	
TOTAL	